Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.379

EMENTA:- INCLUI A FEIRA DA PRIMAVERA NO CALENDÁRIO TURISTICO OFICIAL DE VOLTA REDONDA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica incluida no Calendário Turistico Oficial de Volta Redonda a Feira da Primavera, promovida pelo Núcleo de Ação Communitária o (N.A.C.).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as - disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 1976

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
L. 1.379 FL. 04

Projeto de Lei Municipal nº 038/76
Autor: Vereador JORGE PANTALEÃO ALVES

LL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA